



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N°. 1.839, de 1° de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**PROTOCOLO**  
DATA 08/11/2024  
09h43 min  
1662 Jabriana

Dispõe sobre a denominação da Sala destinada à História da Educação no Museu Histórico e Cultural Antônio Joaquim de Moura Andrade no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "Sala ZENILDE OSTI DE OLIVEIRA", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Sala de Exposições do Museu do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Sala Prof<sup>a</sup>. **Zenilde Osti de Oliveira**

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta a Sra. **Zenilde Osti de Oliveira** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Edição n° 1940  
Data 08/11/24

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Recurso para a aquisição de gerador de energia para atender à Associação dos Agricultores Familiares – Projeto Assentamento Santa Olga	Associação dos Agricultores Familiares – Projeto Assentamento Santa Olga	R\$	1	R\$ 10.000,00
--	--	-----	---	---------------

**Art. 10.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva n° 13/2024**, de autoria do Vereador Pedro Gomes Soares, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Associação Comunitária de Assistência Social e Educação Assembleia de Deus, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a Associação Fundação Pio XII – Unidade de Nova Andradina - MS, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Associação Fundação Pio XII – Unidade de Nova Andradina - MS		R\$	1	R\$ 40.000,00

**Art. 11.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva n° 2/2024**, de autoria do Vereador Arion Aislán de Souza, que tinha como objeto a destinação de recursos para a aquisição de jalecos padronizados para Feirantes, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a aquisição de barracas padronizadas para Feirantes, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a aquisição de barracas padronizadas para Feirantes	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	R\$	1	R\$ 10.000,00

**Art. 12.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva n° 7/2024**, de autoria da Vereadora Gabriela Carneiro Delgado, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Associação dos Moradores do Núcleo Urbano de Nova Casa Verde, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Andradina – NOVA LIMPA, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Andradina – NOVA LIMPA		R\$	1	R\$ 10.000,00

**Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1.838, de 1º de novembro de 2024.

*Dispõe sobre a denominação da Sala de exposição de objetos históricos no Museu Histórico e Cultural Antônio Joaquim de Moura Andrade no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "SALA FRANCISCA MARTINS NANTES", e dá outras providências.*

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Sala de Exposições do Museu do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Sala **Francisca Martins Nantes**.

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM P:STUMA** que o Município de Nova Andradina presta a Sra. **Francisca Martins Nantes**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1.839, de 1º de novembro de 2024.

*Dispõe sobre a denominação da Sala destinada à História da Educação no Museu Histórico e Cultural Antônio Joaquim de Moura Andrade no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "SALA ZENILDE OSTI DE OLIVEIRA", e dá outras providências.*

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Sala de Exposições do Museu do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Sala Prof.º **Zenilde Osti de Oliveira**

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM P:STUMA** que o Município de Nova Andradina presta a Sra. **Zenilde Osti de Oliveira** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 944, de 1º de Novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de pessoal para atuar na função de **Técnico de Enfermagem – SEDE – Casa Verde**, na realização de tarefas inerentes a essas funções e atender a necessidade de ocupação do posto de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público. **PM-ADM-2024/11159**.

**Titulares:**

- 1) Luiz Eduardo de Paula Gonçalves;
- 2) Simone Aparecida Marega;
- 3) Sílvia Aparecida Corneto.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 945, de 1º de Novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 15 de dezembro de 2024, sem remuneração, para trato de interesse particular, a servidora pública municipal **MÁRCIA ALVES ORTEGA MARTINS**, matrícula 7.011, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, função de Procuradora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (PM-ADM-2024/11404).

**Art. 2º** A servidora licenciada tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

**Art. 3º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 946, de 1º de Novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** Comunicação SIGA N° PM-CIN-2024/04495 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na qual solicita a alteração das representantes da Comissão Municipal Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI (PM-ADM-2024/11561);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as alíneas "a" e "b", do inciso II, do artigo 1º, da Portaria 543, de 18 de junho de 2024, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º ...**

II - ...

- a) Solange Natal Ferreira da Silva, como titular;
- b) Gedilma Gonçalves Quintana Marques, como suplente.

[...]

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 947, de 1º de Novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o resultado definitivo do concurso público 01/2023, que foi homologado pelo edital 28/2023, no dia 4 de março de 2024, e o pedido de nomeação de um Assistente de Serviços Organizacionais – Telefonista - SEDE para a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (PM-ADM-2024/11350).

**CONSIDERANDO** que a presente nomeação decorre da vacância do servidor Carlos Alberto Neto de Oliveira, na data de 21 de outubro de 2024, conforme a portaria 890/2024, publicada no (Diário Oficial - Edição nº 1932).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo II do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, nível II, e ter lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

**Parágrafo único.** A nomeada por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 947, de 1º de novembro de 2024.

**A – Nomeação Ampla Concorrência:**

Assistente de Serviços Organizacionais - Telefonista – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Ana Beatriz Alves Pereira dos Santos	1	-